



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI nº 004/2007

22/02/2007

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aplicado sobre os subsídios dos agentes políticos e a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Angatuba, a título de revisão geral anual, o percentual de 2,81% (dois vírgula oitenta e um por cento), correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado no período de janeiro à dezembro de 2006.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias da dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

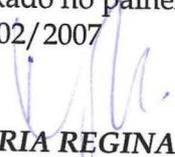
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007 e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 de fevereiro de 2007


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
22/02/2007


MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de expediente